

Normas para as atividades complementares (aprovada na 45ª Reunião do Conselho da Biotecnologia)

As atividades curriculares complementares compreenderão atividades de cunho acadêmico-científico-cultural que fazem parte da vida escolar do estudante universitário e que estão relacionadas com o exercício de sua futura profissão, previstas no currículo do Curso. São consideradas relevantes à formação profissional do aluno, mas não se enquadram na definição convencional de disciplina.

Todas as atividades complementares realizadas e aprovadas pelo Conselho da Coordenação do Curso de Bacharelado em Biotecnologia poderão ser registradas no Histórico Escolar do estudante e um máximo de **8 (oito) créditos optativos** poderão ser considerados como atividades complementares.

Para que as atividades curriculares complementares possam ser consideradas atividades acadêmicas, passíveis de recebimento e atribuição de crédito, deverão ser comprovadas com documentos entregues pelos alunos na coordenação de curso por meio de requerimento em que constem seus dados e os das atividades desenvolvidas, bem como também, das cópias dos documentos comprobatórios. Não será permitido computar uma atividade mais do que uma vez para efeito de créditos. Também não será permitido que um mesmo trabalho seja considerado em duas ou mais atividades diferentes, com exceção das atividades 3 e 4, em que a realização de um projeto de iniciação científica é considerada em separado da publicação do artigo científico, mesmo que este tenha se originado do projeto de iniciação. Os documentos originais serão devolvidos ao aluno após a análise da autenticidade das cópias no momento da entrega do requerimento. Alunos ingressantes via editais de transferência interna e/ou externa poderão requerer atividades complementares realizadas no curso de origem, desde que tais atividades sejam concordantes com o presente projeto pedagógico do curso de Biotecnologia ministrado no *campus* Araras.

São consideradas atividades complementares:

1 - Participação em atividades de extensão devidamente homologadas pelo órgão competente de universidade reconhecida pelo MEC em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: mínimo de 60 horas, contando dois créditos. Comprovante: atestado do professor responsável e cópia da parte do relatório encaminhado a ProEx em que é discriminada a participação do aluno.

2 - Participação certificada em encontros, reuniões científicas, simpósios e similares, minicursos, em Biotecnologia ou em áreas correlatas, ou outras de interesse público, relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: mínimo de 120 horas, contando dois créditos. Comprovante: certificados ou atestados de participação e cópia da programação das atividades para a contagem das horas.

3 – Publicação de artigos científicos em revista indexada em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: ao aluno que conste como autor ou

coautor serão computados dois créditos. Comprovante: cópia do artigo publicado ou do aceite da publicação.

4 – Participação certificada em projetos de pesquisa, nos moldes de Iniciação Científica em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: ao participante autor serão computados dois créditos. Comprovante: certificado de apresentação do trabalho em congresso, ou do Programa Unificado de Iniciação Científica (PUIC) ou da agência financiadora.

5 – Participação em grupo PET/CAPES. Tempo e crédito: ao participante autor serão computados dois créditos. Comprovante: atestado do coordenador do grupo.

6 – Participação em atividades de monitoria (com ou sem bolsa) ou no curso pré-vestibular da UFSCar. Tempo e crédito: ao participante autor serão computados dois créditos. Comprovante: certificado (monitoria) ou atestado de participante no curso pré-vestibular com o mínimo de 60 horas no ano.

7 – Participação em atividades de bolsa-treinamento. Tempo e crédito: ao participante autor serão computados dois créditos. Comprovante: atestado emitido pela comissão de bolsas da ProGrad.

8 – Participação como voluntário em projetos sociais relacionados com o curso de Bacharelado em Biotecnologia. Tempo e crédito: ao participante autor serão computados dois créditos. Comprovante: documentos que atestem sua efetiva participação, desde que o voluntariado seja superior a 120 horas no ano.

9 – Participação em Grupos de Estudo devidamente regulamentados e aprovados na UFSCar em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: mínimo de 60 horas, contando dois créditos comprovantes: atestado do professor responsável e cópia da parte do relatório encaminhado a Proex onde se encontra discriminada a participação do aluno.

10 – Participação em cursos realizados em instituições outras que não de ensino, em cursos ministrados no âmbito do CCA por professores visitantes; em disciplinas oferecidas em outros cursos da própria UFSCar ou mesmo de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão Tempo e crédito: ao participante autor serão computados dois créditos. Comprovante: documentos que atestem sua efetiva participação, desde que a atividade possua no mínimo de 60 horas/aula. Pode-se considerar duas atividades, desde que não tenham menos de 30 horas.

11 – Estágio não curricular em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: serão computados dois créditos, com mínimo de 150 horas de estágio em um ou mais locais. Comprovante: declaração da empresa ou instituição de pesquisa conveniada ou cópia do contrato na carteira de trabalho. A entrega dos documentos e do requerimento deverá seguir o definido na portaria referente a atividades complementares.

12 – Publicação de resumo em Anais de evento científico (congresso, simpósio, encontro, etc.), como primeiro autor ou coautor em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: mínimo de dois resumos simples, contando dois créditos; ou um resumo expandido, contando dois créditos; ou 1 resumo simples com apresentação do trabalho, contando dois créditos. Comprovante: certificado ou atestado de participação e/ou apresentação do trabalho; cópia da programação das atividades do evento e cópia do resumo.

13 – Ministras palestras em Biotecnologia ou em áreas correlatas relacionadas com o futuro exercício da profissão. Tempo e crédito: mínimo 4 horas, contando 2 créditos. Comprovante: certificado ou atestado de participação no evento ou atestado do profissional responsável que descreva a palestra.

14 – Empresa Júnior, Centros Acadêmicos e Liga Nacional Tempo e crédito: aos integrantes em exercício com no mínimo 75% de frequência nas atividades, contando dois créditos. Comprovantes: ata da reunião de fundação, com assinaturas dos membros, estatuto, atestado, declaração ou certificação do Programa de Empresas Júnior ou Centros Acadêmicos.

15 – Atividades administrativas/Representação em Conselho de Curso ou de Centro UFSCar. Tempo e crédito: no mínimo 75% de frequência nas reuniões, contando 2 créditos. Comprovante: documento emitido pela diretoria ou coordenação do curso constando a frequência.

16 – Atividades não contempladas nos itens anteriores. O número máximo de dois créditos será contabilizado nesse item.